

LEI Nº 1.525/2015

SÚMULA: Incorpora ao Perímetro Urbano da cidade de Itambaracá, área de terra medindo 11.868,93m² dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I:

ART. 1º - Fica incorporada ao Perímetro Urbano da cidade de Itambaracá, uma área medindo 11.868,93m² (onze mil, oitocentos e sessenta e oito metros quadrados e noventa e três decímetros quadrados), conforme matrícula nº 4058 do CRI - Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Andirá, com a seguinte descrição:

LOTE: 2

PROPRIEDADE: José Bento Alves - CPF 707.481.368-00

ÁREA: 11.868,93,00 m²

IMÓVEL: Sítio Favone - Bairro da Pedra Branca

MUNICÍPIO: ITAMBARACÁ

ESTADO: PARANÁ

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: Com terras de preservação permanente do lago CanoasI

LESTE: Com terras de Aparecido Favone Fabri e de Jucerlei Lucas Fontolan

SUL: Com área remanescente

OESTE: Com terras de José Pereira dos Santos

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Inicia-se no vértice 1A, com coordenadas UTM (560705,615; 7465988,760) de onde segue até o vértice 5A, com azimuth de 105°17'40" e distância de 102,46 m confrontando com a área da Duck Energy. Do vértice 5A segue até o vértice 28, com azimuth de 169°16'07" e distância de 122,13 m confrontando com Jucerlei Lucas Fontolan e Aparecida Favone Fabri. Do vértice 28 segue até o vértice 19, com azimuth 283°45'43" e distância de 109,62 m, confrontando a área remanescente. Finalmente, segue o vértice 1A (início da descrição) com azimuth de 352°52'51" e distância de 121,88 m, confrontando com José Pereira dos Santos, fechando assim o polígono descrito.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, 08 DE ABRIL DE 2015.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal